CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício Nº. 370

Lapa, 16 de Julho de 2008

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 47/08, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 666 / 2008
Data: 22/07/2008 - 16:08
Responsável: MAD

À SEC. GERAL
DAR PROSSEGUIMENTO.
Em 23/07/08

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 047 DE 08 DE JULHO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 499.718,69 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0010.2.017 – Serviço de Vigilância Sanitária
744: 3.1.90.09.00.00.00.00.1308 – Salário - Família.....R$ 2.000,00
745: 3.1.90.11.00.00.00.00.1308 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 60.000,00
746: 3.1.91.13.00.00.00.00.1308 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
747: 3.1.91.92.00.00.00.00.1308 – DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 5.000,00
752: 3.3.90.39.00.00.00.00.1308 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R$ 91.641,13
754: 4.4.90.52.00.00.00.00.1308 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 186.641,13

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.015 – Programa Agente Comunitário de Saúde
738: 3.1.90.09.00.00.00.00.1495 – Salário – Família.....R$ 9.000,00
739: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 100.000,00
740: 3.1.90.13.00.00.00.00.1495 – Obrigações Patronais.....R$ 16.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 125.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família
719: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 110.611,90
TOTAL GERAL.....R$ 110.611,90

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.018 – Serviço de Vigilância Epidemiológica
758: 3.1.90.11.00.00.00.00.1497 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 50.000,00
759: 3.1.90.13.00.00.00.00.1497 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
761: 3.1.91.92.00.00.00.00.1497 – DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES....R$ 4.000,00
762: 3.3.90.30.00.00.00.00.1497 – Material de Consumo.....R$ 13.465,66
TOTAL GERAL.....R$ 77.465,66

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação das fontes especificas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 08 de julho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 04

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047, DE 08 DE JULHO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para dar suporte as despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento de 2008.

As despesas acima citadas visam a readequação dos vencimentos dos funcionários, estatutários, celetistas e comissionados, da Secretaria de Saúde e seus respectivos departamentos, bem como, suas obrigações patronais, despesas de exercícios anteriores (aportes financeiros) e salário-família; material de consumo; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para pagamento de empresa prestadora de serviços médicos e equipamento e material permanente.

Outrossim, informamos ainda que, segue em anexo planilha descritiva, demonstrando o provável excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2008.

Contando com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação, aguardamos a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Julho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Praça Mirazinha Braga, 87 Lapa - CEP 83.750-000 - PR
Fone (41) 3547.8000

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RECURSO 1308

ESTIMATIVO DE JULHO A DEZEMBRO	R$ 105.682,51

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
VALOR ORÇADO	**DOTAÇÃO UTILIZADA VALOR EMPENHADO**		**SALDO DOTAÇÃO (1)**
105.000,00	77.498,36		27.501,64
SALDO FINANCEIRO EM 10/07/2008 (A)	**VALORES A PAGAR (B)**	**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO JUL A DEZ (C)**	**SALDO FINANCEIRO (2) (A-B)+(C)**
138.711,71	30.251,45	105.682,51	214.142,77
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (SALDO 2 – SALDO 1)			**186.641,13**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RECURSO 1495

ARRECADAÇÃO DE JULHO/08	R$ 26.068,00
ARRECADAÇÃO DE AGOSTO/08	R$ 26.068,00
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO/08	R$ 26.068,00
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO/08	R$ 26.068,00
ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO/08	R$ 26.068,00
ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO/08	R$ 26.068,00
TOTAL DO ESTIMATIVO	**R$ 156.408,00**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
VALOR ORÇADO	**DOTAÇÃO UTILIZADA VALOR EMPENHADO**		**SALDO DOTAÇÃO (1)**
224.000,00	123.106,80		100.893,20
SALDO FINANCEIRO EM 10/07/2008 (A)	**VALORES A PAGAR (B)**	**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO JUL A DEZ (C)**	**SALDO FINANCEIRO (2) (A-B)+(C)**
96.184,18	25.995,60	156.408,00	226.596,58
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (SALDO 2 – SALDO 1)			**125.703,38**

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ARRECADAÇÃO DE JULHO/08	R$ 32.400,00
ARRECADAÇÃO DE AGOSTO/08	R$ 32.400,00
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO/08	R$ 32.400,00
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO/08	R$ 32.400,00
ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO/08	R$ 32.400,00
ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO/08	R$ 32.400,00
TOTAL DO ESTIMATIVO	**R$ 194.400,00**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
VALOR ORÇADO	**DOTAÇÃO UTILIZADA VALOR EMPENHADO**		**SALDO DOTAÇÃO (1)**
328.000,00	222.520,08		105.479,92
SALDO FINANCEIRO EM 10/07/2008 (A)	**VALORES A PAGAR (B)**	**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO JUL A DEZ (C)**	**SALDO FINANCEIRO (2) (A-B)+(C)**
63.779,34	42.087,52	194.400,00	216.091,82
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (SALDO 2 – SALDO 1)			**110.611,90**

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ARRECADAÇÃO DE JULHO/08	R$ 7.747,04
ARRECADAÇÃO DE AGOSTO/08	R$ 7.747,04
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO/08	R$ 7.747,04
ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO/08	R$ 7.747,04
ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO/08	R$ 7.747,04
ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO/08	R$ 7.747,04
TOTAL DO ESTIMATIVO	**R$ 46.482,24**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
VALOR ORÇADO	**DOTAÇÃO UTILIZADA VALOR EMPENHADO**		**SALDO DOTAÇÃO (1)**
94.000,00	85.712,46		8.287,54
SALDO FINANCEIRO EM 10/07/2008 (A)	**VALORES A PAGAR (B)**	**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO JUL A DEZ (C)**	**SALDO FINANCEIRO (2) (A-B)+(C)**
78.720,68	39.449,72	46.482,24	85.753,20
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (SALDO 2 – SALDO 1)			**77.465,66**

Helena D. Dardaque

Helena Dequech Dardaque
Contadora
CRC-PR 048715/O-8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº. 054/2008

Ref.: Projeto de Lei nº. 047/08
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei nº. 047, de 08 de Julho de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 499.718,69 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

Pela justificativa apresentada, o Executivo visa solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para dar suporte as despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento 2008.

Afirma o Executivo, que as despesas acima citadas visam a readequação dos vencimentos dos funcionários estatutários, celetistas e comissionados, da Secretaria de Saúde e seus respectivos departamentos, bem como, suas obrigações patronais, despesas de exercícios anteriores (aportes financeiros) e salário-família; material de consumo; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para pagamento de empresa prestadora de serviços médicos e equipamento e material permanente.

Informa ainda, que anexou ao Projeto, planilha descritiva demonstrando o provável excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2008.

Quanto à abertura de Crédito Adicional, encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, que estabelece:

"São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes". (grifou-se)

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública". (grifou-se)

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

Pelo artigo 1º do Projeto em comento, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 499.718,69 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

De acordo com seu art. 2º, para cobertura do crédito a ser autorizado no art. 1º, serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação das fontes específicas.

Isto posto, o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, nada tendo esta Assessoria a se opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no que diz respeito à análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 28 de Julho de 2008.

Edson Carlos Vieira Ribas
OAB/PR n.º 41.159
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº047/2008

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANALISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 30 / Julho /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 11

ANTEPROJETO DE LEI Nº047/2008
Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Jair Rosto
LAPA, EM 30 / 07 /2008.

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR
RECEBI O PROJETO EM 31 / 07 /2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 12

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 047/2008

PARECER:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 047/2008 protocolado sob o nº. 666/2008, o qual tem por objeto autorização para abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 499.718,69 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Pela justificativa apresentada e anexa junto ao referido Projeto, tem-se que o Poder Executivo Municipal pretende atender as despesas insuficientemente dotadas na lei do Orçamento de 2008.

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despesas essas que visam à readequação dos vencimentos dos funcionários, estatutários, celetistas e comissionados, da Secretaria de Saúde e seus respectivos departamentos, bem como, suas obrigações patronais e despesas de exercícios anteriores (aportes financeiros); material de consumo para a aquisição de medicamentos; empresas prestadoras de serviço médico e equipamento e material permanente.

Informa ainda que, segue em anexo planilha descritiva, demonstrando o provável excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2008.

Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 31 de julho de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº047/2008

Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 30 / Julho /2008.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

ANTEPROJETO DE LEI Nº047/2008

Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

LAPA, EM 30/07/2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 30/07/2008.

ASS.: Juciel V. J. dos Santos

RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 47/2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR."

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 30 DE JULHO DE 2008

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

VER. VILMAR CZARNESKI FAVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 17

PROJETO DE LEI Nº 063/ 2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 499.718,69 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.010.2.017 – Serviço de Vigilância Sanitária
744:3.1.90.09.00.00.00.00.1308 – Salário – Família R$ 2.000,00
745:3.1.90.11.00.00.00.00.1308 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil R$ 60.000,00
746:3.1.91.13.00.00.00.00.1308 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
747:3.1.91.92.00.00.00.00.1308 – DESP.EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R$ 5.000,00
752:3.3.90.39.00.00.00.00.1308 – Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica..... R$ 91.641,13
754:4.4.90.52.00.00.00.00.1308 – Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00
TOTAL GERAL R$ 186.641,13

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.015 – Programa Agente Comunitário de Saúde
738:3.1.90.09.00.00.00.00.1495 – Salário-Família R$ 9.000,00
739:3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc.Vantagens Fixas-P.Civil R$ 100.000,00
740:3.1.90.13.00.00.00.00.1495 – Obrigações Patronais R$ 16.000,00
TOTAL GERAL R$ 125.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família
719:3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc.Vantagens Fixas-P.Civil R$ 110.611,90
TOTAL GERAL R$ 110.611,90

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.018 – Serviço de Vigilância Epidemiológica
758:3.1.90.11.00.00.00.00.1497 – Venc.Vantagens Fixas-P.CivilR$ 50.000,00
759:3.1.90.13.00.00.00.00.1497 – Obrigações PatronaisR$ 10.000,00
761:3.1.91.92.00.00.00.00.1497 – DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES .R$ 4.000,00
762:3.3.90.30.00.00.00.00.1497 – Material de ConsumoR$ 13.465,66
TOTAL GERALR$ 77.465,66

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação das fontes específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

LEI Nº 2209, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 499.718,69 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.010.2.017 – Serviço de Vigilância Sanitária
744:3.1.90.09.00.00.00.00.1308 – Salário – Família R$ 2.000,00
745:3.1.90.11.00.00.00.00.1308 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 60.000,00
746:3.1.91.13.00.00.00.00.1308 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
747:3.1.91.92.00.00.00.00.1308 – DESP.EXERCÍCIOS ANTERIORES. R$ 5.000,00
752:3.3.90.39.00.00.00.00.1308 – Outros Serv. Terceiros –P.Juríd. R$ 91.641,13
754:4.4.90.52.00.00.00.00.1308 – Equipamentos e Mat. Permanente ... R$ 13.000,00
TOTAL GERAL R$186.641,13

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.015 – Programa Agente Comunitário de Saúde
738:3.1.90.09.00.00.00.00.1495 – Salário-Família R$ 9.000,00
739:3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc.Vantagens Fixas-P.Civil R$100.000,00
740:3.1.90.13.00.00.00.00.1495 – Obrigações Patronais R$ 16.000,00
TOTAL GERAL R$125.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família
719:3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc.Vantagens Fixas-P.CivilR$110.611,90
TOTAL GERALR$110.611,90

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.018 – Serviço de Vigilância Epidemiológica
758:3.1.90.11.00.00.00.00.1497 – Venc.Vantagens Fixas-P.CivilR$ 50.000,00
759:3.1.90.13.00.00.00.00.1497 – Obrigações PatronaisR$ 10.000,00
761:3.1.91.92.00.00.00.00.1497 – DESPESAS EX. ANTERIORESR$ 4.000,00
762:3.3.90.30.00.00.00.00.1497 – Material de ConsumoR$ 13.465,66
TOTAL GERALR$ 77.465,66

LEI Nº 2209, DE 11 DE AGOSTO DE 2008 ... 02

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação das fontes específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Agosto de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal